





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA CE, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Da Justificativa: Tendo em vista a necessidade de prover serviços de qualidade à população do Município de Monsenhor Tabosa, faz-se necessária a contratação de profissionais de nível superior e especializados nas áreas de desenvolvimento social e correlatas, de forma complementar ao Sistema Único de Assistência Social SUAS. Assim, levando-se em conta as inúmeras recomendações do Tribunal de Contas da União de se fazer o credenciamento para a contratação de serviços complementares, esta Administração entende por bem convocar profissionais dessas áreas que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos aqui estabelecidos para se credenciarem junto ao Município. Buscando o fortalecimento do sistema de assistência social, através da contratação de profissionais, para atuar em diferentes níveis, desde a atenção básica até a médica e alta complexidade, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida do cidadão e para o fortalecimento do SUAS no Município de Monsenhor Tabosa CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os credenciados serão remunerados com os valores estimativos abaixo discriminados e os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo obedecer a carga horária específica, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUA	N.	CAD RESERVA	QUANTIDADE HORA/MÊS	QUANTIDADE HORA/ANO	UNIDADE	VALOR HORA	VR. UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1.	ASSISTENTE SOCIAL	UND	04	-	480	5760	Н	23,34	R\$ 2.800,80	11.203,20	134.438,40
2.	ADVOGADO	UND	04	-	640	7680	Н	18,75	R\$ 3.000,00	12.000,00	144.000,00
3.	PEDAGOGO	UND	02	-	320	3840	Н	17,50	R\$ 2.800,00	5.600,00	67.200,00
4.	PSICÓLOGO	UND	02	-	240	2880	Н	23,34	R\$ 2.800,80	5.601,60	67.219,20

- 2.2. O Valor Global estimado da contratação é de R\$ 412.857,60 (QUATROCENTOS E DOZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
- 2.3. Os serviços serão prestados nas unidades que compreendem a rede pública municipal de assistência social de Monsenhor Tabosa, sendo: CRAS;

CREAS;

SEDE DA SECRETARIA.









- 2.4. Os serviços deverão ser fornecidos com as seguintes especificações:
- a) O horário de execução dos serviços será o horário fixado pela Sacretaria.
- b) O contratado deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de Monsenhor Tabosa, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviros, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela Contratante, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas.
- c) A carga horária será prestada em regime semanal de horas trabalhadas, cito:
 - c.1) Para pedagogos e advogados, 40 horas que são distribuídas em 05 (cinco) períodos de 08 (quatro) horas diárias; e para psicólogos e assistentes sociais, 30 horas que são distribuídas em 05 (cinco) períodos de 06 (quatro) horas diárias.
 - d) Os profissionais devem ser habilitados, detentores do registro na entidade profissional competente (de acordo com a função pretendida), higiênicos, dinâmicos, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
 - e) Para efeito de esclarecimento, no contrato entre o Município e a contratada, será considerada à hora 60 (sessenta) minutos. Entretanto na prestação de serviço devem ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço.
 - f) No caso de ausência do profissional, será descontado na fatira mensal o valor correspondente ao número de horas não atendido, e mesmo que compensadas por outro profissional, será passivel de aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas.
 - g) O Município de Monsenhor Tabosa poderá solicitar, notivadamente, a substituição de quaisquer profissionais nos locais de trabalho.
 - h) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ordem ou autorização de serviço pela administração da Secretaria da Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Monsenhor Pabosa.
 - i.) Os credenciados deverão cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável na execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do urabalho;









- No decorrer da execução do contrato, a Administração se reservará ao direito de alterar o horário e o local de iracalho.
- 1) O credenciado é responsável pela locomoção até os locais once serão prestados os serviços.
- m) Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratante, de acordo com as normas técnicas vigentes, bem como com os regulamentos e instruções internas relativas ao orgão ende os serviços serão prestados.
- n) Os materiais e equipamentos a serem empregados durante a prestação dos serviços bem como os demais funcionários e corpo técnico serão fornecidos pela Contratante.
- o) O serviço será prestado de forma adequada à carga horária supramencionada, por profissional presente no equipamento, ficando vedada qualquer possibilidade de prestação de serviço à distância, ou seja, fora das dependências da Contratante.
- D) O pagamento dos serviços será segundo as horas trabalhadas, não sendo possível o fracionamento do valor da hora, sendo que, o preço unitário da hora trabalhada será o valor especificado na tabela deste Termo de Referência, no item 2 - Especificação do Objeto.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3. 1. Consideram-se beneficiários os pacientes:
 - a) Demanda Espontânea em caso de urgência/emergência;
 - b) Demanda Referenciada através dos equipamentos socioassistenciais.
- 3.3. Os credenciados ficam sujeitos à visita da Equipe técnica de Auditoras da Secretaria, a qualquer tempo.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social da Municipio de Monsenhor Tabosa, a execução dos serviços por meio de servidores especialmente designados, comunicando as ecorrências de quaisquer fatos que ensejam medidas corretivas por parte da contratada.
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço a prazo estabelecidas no contrato.
- c) Atastar a execução do objeto por meio do setor competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contrataal:
 - al atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.079/90, e da Lei nº. 14.133/21, no que couber.









- o) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordadas entre as partes.
- c) manter o registro atualizado em seu respectivo conselho de plasse.
- d) atualizar, perante a Contratante, todas as alterações oporridas em seus documentos, mediante a apresentação de cópia autenticada.
- a) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que allização de documento, particularmente no que se refere à alualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspecões.
- f) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, sem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.
- gi comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e ditalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos.
- h) os serviços a serem realizados, deverão ocorrer conforme atribuição de funções contidas neste termo de referência.
- Il Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, inclusive com as prescrições da Lei nº. 14.133/21, respondendo u vil e oriminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 1) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos 11 supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município.
- A) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- Frestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o ubjeto.
- m) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- n) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- o) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob
- 6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 e inciso IV, c/c Art.79 da Lei nº 14.133 de 01/04/21 alterada e consolidada, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal nº 113/2024 de 22/03/204 e legis ação complementar em vigor.
- 7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 7.1. A gestão do contrato e a programação será efetuada através da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Monsentor Tabosa, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.









- acompanhados pela a quem competirá à
- 7.2. Do servicos serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretizia da Dasenvolvimento e Assistência Social, a quem competirá à emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.
- 7.3. A Secretaria da Desenvolvimento e Assistência Social terá acesso a todos as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.
- 7.4. A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente crecentação e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e através de transferências em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0801 - Sec. Munic. do Trabalho e Assist. Social

08.122 0815.2.034 - Manut, da Secretaria Mun. do Trabalho e Assistancia Social

3.3.90 36.50 - Catros serv. de terceiros pessoa física

1500.100000 - Recursos não vinculados de impostos

1660.030000 - Transferências de recursos do FNAS

9. PRACO DE VIGÊNCIA:

- 9.1. O Edital de Credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de publicação, e neste período poderão ser creden mados e convocados para assinatura de contrato, os participantes devidamente credenciados através da Credenciamento.
- 9.2. O contrato resultante do presente procedimento de credenciamento terá vijencia por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, nes tarmos da lei Federal nº. 14.133/21, alteraja e consolidada.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. I Minicípio pagará à credenciada pelos serviços prestados, os valores determinados pela Secretaria Municipal de Secretaria da Desenvolvimento e Assistência Social vigente ou outros que venham a substituir.
- 10.2. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, serão objetos de análisa pela Sacretaria da Desenvolvimento e Assistência Social.
- 10.3. Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminhada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 10.4. A forma de pagamento de conformidade com as notas fiscals/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhacas das Certidões de regularidade fiscal exigidas nas









concições de habilitação do credenciado, todas atualizadas, observadas as concições da proposta através de crédito na Conta Bancária do fornecimios ou através de Cheque nominal.

10.4.1. O pagamento corresponderá ao valor dos itens da tabela de precos de acordo com a área de formação/especialidade escolhida pelo profissional credenciado e o período trabalhado, a ser pago em patrela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da carga horária trabalhada, devidamente atestada pelo setor requisitante, observadas as condições da proposta através de crédito em conta corrente do(a) credenciado(a) ou através de Cheque posibal.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11. De profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar cópia, autenticada ou cópia com a apresentação original, dos seguintes documentos:

11.3. Para pessoas fisicas:

- a) Requerimento padronizado de Credenciamento;
- b) Documento de Identidade (c/ foto);
- c) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Comprovante de endereço, que tenha sido emitido nos 11 timos 03 (três) meses;
- e) Curriculum Vitae com comprovação de títulos;
- f) Cédala de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Profissional Competente;
- g) Diploma ou Certificado de conclusão (de curso de graduação e especialização correspondente, se houver);
- h) Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho de Classe aplicável;
- i) Comprovação de tempo de atuação, através dos seguintes documentos:
 - i.l. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - 1.2. cópia de contrato de prestação de serviços;
 - i.3. certidão ou atestado emitido por entidade pública ou privada com a descrição das atividades cesenvolvidas.
- j) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- n) Declaração de inexistência de fato superveniente impaditivo da habilitação.
- 11.2. Na hipótese de Pessoa Jurídica, deverão ser apresentados, além da documentação aplicável a pessoa física, descrita na cláusula anterior, os seguintes documentos:
 - a) Requerimento padronizado de Credenciamento.
 - b) Habilitação Jurídica:
 - b.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa









individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato rocial no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- b.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Juridicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Juridicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matric;
- b.4. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa e sócios.
- b.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Regularidade Fiscal:
 - c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas turídicas CNPJ;
 - c.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal;
 - c.3. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
 - 0.4. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
 - c.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - c.S. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
 - d.7. Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Qualificação técnica:
 - d.1. Curriculum Vitae do Responsável Técnico com comprovação de títulos;
 - d.2. Cédula de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Profissional Competente;
 - d.3. Diploma ou Certificado de conclusão (curso de graduação e especialização correspondente, se houver);
 - d.4. Registro de Qualificação de Especialista RQE, no Conselho Regional de Medicina (para profissional de medicina que tenha interesse em credenciar-se em categorias de especialidade médica);
 - d.5. Comprovante de Inscrição da Pessoa Jurídica interessada no Conselho de Classe aplicável;
 - d.6. Certidão de Regularidade Profissional indicado para execução dos serviços emitida pelo Conselho de Classe aplicável;
 - d.7. Comprovação de tempo de atuação, através dos seguintes documentos:











- d.7.1. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Sociai (CTPS);
- d.7.2. cópia de contato de prestação de serviços;
- d.7.3. certidão ou atestado emitido por entidade pública ou privada com a descrição das atividades desenvolvidas;
- a) Outros documentos:
 - e.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
 - e.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
 - e.3. Certidão Negativa de falência, concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o interessado.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Monsentor Tabosa ou por servidor devidamente designado por ele, o qual deverá exercer en toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

Monsenhor Tabosa - Ceará, 14 de fevereiro de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jose Wilton Sales de Sousa

Pres de Equipe de Planejamento

Francisca Ravena Vieira de Sousa

Membro da Equipe

Maria Shirley dos Santos Araújo

Domingos

Membro da Equipe

ANEXO - A - AO TERMO DE REFERÊNCIA DAS CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES





DEPRAMENTO DE COMMENTO DE COMM

Assistante Social: Empoderar os cidadãos que utilizam os serviços socioassistenciais, cooperando para seus desenvolvimentos pessoais e sociais, utilizando como instrumentos técnico-operativos as visitas domiciliares, o estudo social, relatórios sociais, entrevistas, dinâmisas de grupos, entre outras ações para que os direitos sejam garantidos, sempre com embasamento teórico metodológico e de acordo com as lais previstas pela profissão.

Psicólago: Realizar exame de pessoas que apresentam problemas intra e intercassoais, de comportamento familiar ou social ou distúrbios psiquimes, e ao respectivo diagnóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas e cada caso, afim de contribuir para a possibilidade de o individuo elaborar sua inserção na vida comunitária.

Pedagogo: Promover mudanças qualitativas no desenvolvimento e na aprenditagem das pessoas, visando ajudá-las a se constituírem como sujettos, a melhorar sua capacidade de ação e as competências para viver + agir na sociedade e na comunidade

Advogado: Atuar na defesa dos direitos dos usuários da política de assistência social. Ele tampém orienta a equipe dos CRAS e CREAS e acompanha os usuários em delegacias e fóruns.

ANEXO - B - AO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRACO Nº









CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS COM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIMENTO N°

A Prateitura Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, inscrita no CNPJ nº,
pessoa jurídica de direito público interno, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Monsenhor Tabosa - CEP: 63780-000, através da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento e Assistência Social, neste ato representada por seu
Ordenador de Despesas, Sr, doravante denominado CONTRATANTE e
(a) Sr(a) (qualificação), inscrito no CPF sob o nº
reside se e domiciliado a, doravante denominada CONTRATADO(O),
tendo como objeto o presente Contrato na forma e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo de Credenciamento n° e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/21 alterada e consolidada, Lei Federal de n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto Municipal n° 113/2024 de 22/03/204, legislação complementar em vigor e disposições do Edital de Credenciamento.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O Contrato compromete-se na prestação de serviços de para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Monsennor Tabosa, conforme as especificações constat es do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Os serviços serão executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e de acordo com as normas do SUAS - Sistema Unico de Assistência Social e demais legislações correlatas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLAUSULL QUARTA

- 4.1. Constituem obrigações da Contratante:
- a) Acceptanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da Secretaria da Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Monsennor Tabosa, a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exitan redidas correctivas por parte da contratada.
- b) Efecuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.









- a) Aternar a execução do objeto por meio do setor competente.
- 4.2. Serão obrigações da Contratada, durante todo o prazo de vigência contratual:
- a) stender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, as regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela la nº 8.079/90, e da Lei nº 14.133/21, no que couber.
- b) cumpris prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procadimentos e orientações técnico operacionais constantes das Tabelas acommans entre as Partes.
- c) manter o registro atualizado em seu respectivo conselho de classe.
- d) atualizar, perante a Contratante, todas as alterações ocorridas em seus documen os, madiante a apresentação de cópia autenticada.
- e) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credena amento, particularmente no que se refere à atualização de documentos e as concições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- f) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer descesas diretas e/cu indiretas relacionadas à execução deste Contrato.
- g) com micar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocortências anormais verificadas na execução dos contratos.
- h) os servicos a serem realizados, tais como, procedimentos clinicos/exames/tratamentos/acompanhamentos, deverão ocorrer conforme atribulção de funções contidas no termo de referência.
- i) scritar a auditoria médico-hospitalar do Credenciante, que poderá ser realizades por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1.674/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo Credenciante comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme getermina a legislação.
- j) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condice-s previscas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO, inclusive com as presorições da lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequencias de sua incoservância total ou parcial.
- k) Ace ter mas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou suprances que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Munici; o.
- 1) Commitar a fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Municipio, incluia o dados técnicos e operacionais sobre o objeto.
- n) Admotar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- o) Curprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- p) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótero.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLAUSULA QUINTA











5. Os serviços serão prestados através dos profissionais discriminados no Item 3 do Termo de Referência nos horários de funcionamento determinados pela Socrataria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, podendo ser disco ou noturno, inclusive sábado, domingo e feriados, tudo em conformadade com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLAUSULA SEXTA

- A Contratante, encaminhará escala de serviço ao Contratado, observando o seguinte:
- a) Os profissionais devem ser habilitados, detentor do Registro na entidade competente, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter inicial va, pericia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- b) No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas não atendidas, e mesmo que companhadas por outro profissional, será passível de aplicação das demais sanções legals e contratuais previstas.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7. A Contratante pagará ao Contratado os serviços prestados, observados os valute, constantes no Anexo I Termo de Referência e Contrato, conforme a especialidade
- 7.1. Os pracos, bam como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao detiramento e pagamento das despesas, serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

CLÁUSULA DITAVA

- 8. Os ragamentos ocomerão da seguinte forma:
- 8.1. O Nunicipio pagará à credenciada pelos serviços prestados, os valores determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, nos temos da Legislação vigente ou outros que venham a substituir.
- 8.2. On praços, bam como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faticamento e pagamento das despesas, serão objetos de análise pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.
- 8.3. Foda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada será encaminada à contratada por escrito, de forma discriminada e justificada.
- 8.4. A forma de pagamento de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gastor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade fiscal exigidas nas condições de habilitação do cradent act. nodas atualizadas, observadas as condições da proposta atravée de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nomine
- 8.4.1 O pagamento corresponderá ao valor dos itens da tabela de preços de acordo com a área de formação/especialidade escolhida pelo profissional credenciado e o período trapalhado, a ser pago em parcela única, no prazo de sos 30 (trinta) dias após a apresentação da carga horária trabalhada, devidarente atestada pelo setor requisitante, observadas as condições da proposta através de crédito em conta corrente do(a) credenciado(a) ou atraves de Chaque nominal.

CLÁUSUE A MONA









9. 6 Contrataco procederà a cobrança dos valores que lhes sejam devidos pela loctratación en razão deste contrato, encaminhando fatura individualizado contendo a descrição das horas trabalhadas.

CLAUSUILA DECIMA

10. O paquiento será efetuado conscante informações assinaladas na nota fisca. Satura/ordem de serviço, com discriminação dos serviços prestados, devenur sar apresentada até o quinto dia do mês subsequente.

CLAUSULY DECIMA PRIMETRA

11. De la e qualquer discordância quanto à fatura apresentada, deverá ser encazumada ao Contratado por escrito, de forma discriminada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. Oborrando divergências em relação a débitos, conforme cláusula anterio, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos, na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão tecnica, deverá ser pago no primeiro faturamento seguinte a apresentação das justificativas.

DO VALOR

CLAUSULA DICTMO TERCEIRA

13. C maior total do presente contrato é de R\$ ____, para o período de ____ ; meses, não constituindo esses dados, sob nenhuma hipótese, garantia para faturamento.

	LOTAÇÃO, CO	ONFORME TERMO	DE REFER	ENCIA	
cóp.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR HR	QUANTIDADE MENSAL	VALOR

DO RECEBIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUARTA

- 14. A conumentação probatória da prestação dos serviços será recebida Secrita in Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social que procederá análisa e conferência de acordo com as tabelas e condições estabelecidas no contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recentamento.
- 14.1. A contestação parcial da prestação dos serviços, devidamente ressalvada en forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços, sem prejuizo de o Contratado, no prazo de 30 (trinta) dias. E contar da notificação, recorrer da decisão.
- 14.2. A recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais do Contratado.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. la praços constantes das tabelas referidas na Cláusula terceira deste contrata serás revistos sempre que houver alteração através da Secretaria Municipal de Dasanvolvimento e Assistência Social, nos termos da legituação vigente.









DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

CLAUSURA DECIMO, SENTA

16. V despesa deserrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à corte da recursos próprios pela Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social sob a rubrica Dotação Orçamentária:

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSURA DECIMA SETIMA

17. DESETA A SECRETATIA MUNICIPAL de Desenvolvimento e Assistência Social requise au e fiscalizar os serviços, periciar e atestar a nota fiscal matura e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das aleusuras deste contrato.

DAS SANCÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OTTAVA

- 18.1 Comete infração administrativa o credenciado ou contratado que praticer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, guals sejam:
- 18.1 % das causa a inexecução parcial do contrato;
- 18.1.2 dar dausa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse colet. ...;
- 18.1.3. das datas à inexecução total do contrato;
- 18.1.4. deckar de entregar a documentação exigida pata o certame;
- 18.1 3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
- 18.1.6 mão pelebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida peta a positiatação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua propositio.
- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem mutivo

fusticiado;

- 16.1% apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou pomesar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureses
- 18.1.11, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certane:
- 18.1.22, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de ajonto de 2013:
- 18.2. O formecador que cometar qualquer das infrações discriminadas nos subliens anteriores ficará sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertancia pela falta do subitem 18.1.1 deste Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Fulla de 54 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) iten(s) prejulcada(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subjents 18.1.1 a 18.1.2;











- c) Impedirento de licatar e contratar no âmbito da Administração Pública difera a indurada do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.7.7 deste industrante, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- d) Destaração de inideneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsaves de licitar ou
- contratar so âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes recesenitos, pelo prazo minimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Is casos dos subitens 18.1.8 e 18.1.12. bem como nos demais casos que fusifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Credenciamento não exclui, em hipluesa alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contrabante (act. 155, \$9°).
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulantivamente com a multa (art. 156, §7°).
- 18.5. Artes de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artillo?).
- 18.6. De a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor do pagaranto eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alem do parda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada do será coprada judicialmente (art. 156, §8°).
- 18.7. Previamente so encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser remainida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conton da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade composente:
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que asseque o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento pravisto no caput e parágrafos do at. 158 da Lei nº 14.133, de 183 para as penalidades da impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contatar.
- 18.9 Am delicação das sanções serão considerados (art. 156 \$1°):
- 18.20. A macurera e a gravidade da infração cometida;
- 18.11. Ha peculiaridades do caso concreto;
- 18.12 la circunscancias agravantes ou atenuantes;
- 18.13. es danos que dela provierem para o Contratante;
- 18.14. a implantação ou o aperfeicoamento de programa de integridade, conforte pormas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.13. Es atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, su em outras leis de licitações e contratos da Administração Público que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º se agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definitas na referida Lei (art. 159).
- 18.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidonerdone para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma ou sobo 163 de lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLAUSULA DEZENOVE

18: Lovo que acuse o recebimento de comunicação da Contratante acerca de glosas o penalidades o Contratado poderá interpor recurso:









- a) El 19800 deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso i allicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não redots, errib a secisão.
- redons termin a recisão. 19.1. Coberá ao Contratado recorrer, a contar da notificação feita pela Contratante, nos seguintes prazos:
- a) 30 "cintal dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura.
- b)] [18] dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.
- 19.2. Cumpõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalha a, indicando os itens que farão objeto de glosa, bem como os motivos de interesse publico que moveram a autoridade pública a praticar tais ni a
- 19.3. Undo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação do Contretado importará na sceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLAUSULA VINCE

20. O madimplemento de cléusula estabelecida neste contrato, por parte do Contratado, essegurará a Contratante o direito de rescindido, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLAUSUTA VINTE E UM

- 21. Alen de dutras nipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei nº 14.33/21. constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- a) accura injustificado na execução dos serviços, bem como a sua parallenção sem justa causa e prévia comunicação a Contratante.
- b) repetimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Contratante.

CLAUSULA VINTE E DOIS

22. Ao Contratante é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos no artigo 138, inciso I da lei nº 14.133/21, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem coro as do artigo 60.

DA VIGÊNCIA

CLAUSULA VINTE E TRÊS

- 23. O resente contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a conter de case de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais periodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e medianos termo aquivo, observado o artigo 105 da Lei nº 14.133/21.
- 23.1. Caso as partes queiram pela prorrogação deste contrato, deverão manifestas sus vontade, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término da vigêndas contratuel.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULE VINTE E QUATRO

24. A prestação dos serviços será de forma precária, podendo ser de forma everina, ou paso, sem exclusividade, e não terá seu executor qualquer vince expregatione com a Prefeitura de Monsenhor Tabosa.

CLAÚSULA VINTE E CINCO

25. O Contratado se responsabilizará civil, penal e administrativamente palos sazviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado as Contratante, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua ofreca autoria ou de seus empregados ou prepostos.











CLAUGULD, VINYS E SEIS

26. En mentaria hipótese poderá o Contratado veicular publicidade acerca da presimilo dos serviços a que se refere este contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLAUSULA VINTE E SETE

27. Apricam-sa à execução do presente Contrato a Lei Federal nº 14.133/21 alterada à consolucada, Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 regisladas complementar em vigor e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Eduque de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertura cas.

DO ACOMPANHAMENTO

CLAUSULA VINTE E OFTO

28. A. Contratante acompanhará a execução do presente Contrato, crientendo, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especió capante designado.

DO FORO

CLAUSTER VINTE & NOVE

29. Palm dirimir eventuais conflitos criundos do presente Contrato, é companante o foro de Monsenhor Tabosa - Ceará, conforme artigo nº 92, § 1º da len nº 14.133 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

DA PUBLICIDADE

CLAUSULY, TRINTA

30. Conforme o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 89, da Lei nº 14.1033/1 em compinação com a Lei Orgânica do Município, este Contrato será publicado no flamelógrafo da Prefeitura de Monsenhor Tabosa na forma de extisto e meios oficiais.

Monsenhor Taposa - CE,	de de 2025.
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)
TEST TO THAS	
CAS Na.	CPF N°:

